



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 146/2014.
Projeto de Lei nº EM-021/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-021/2014, de autoria do Executivo Municipal que “Cria os cargos públicos efetivos, sob regime estatutário, de Médico Generalista – Para atendimento ao Programa de Saúde da Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de Técnico de Enfermagem – Para atendimento ao Programa de Saúde da Família, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais; altera a Lei 6655 de 01 de novembro de 2007, com a fixação de vencimentos, a respectiva quantidade de vagas, requisitos para investidura e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, II, IV da LOM, c/c art.165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput e IV, da LOM, art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ampara-se ainda no § 1º do art. 2º do Decreto-Lei nº4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-021/2014.

Divinópolis, 25 de março de 2014.

Adilson Quadros
Vereador- Relator

Marquinho Clementino
Vereador - Presidente

Edimar Máximo
Vereador - Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289